

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E
ATENÇÃO AO IDOSO

Av. José Faria da Rocha, nº 1016 – Bairro Eldorado – Contagem /MG – CEP: 32.315-040
Telefone: (31) 3352 2858 / e-mail: deficientes.idosos@contagem.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS EDITAL Nº 001/2017
PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL

O Prefeito do Município de Contagem (MG), Alexis José Ferreira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, e:

CONSIDERANDO que após as convocações públicas realizadas nos dias 22/06/2016, 08/07/2016 e 18/07/2016, o Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2015, homologado em 28 de agosto de 2015, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem, Edição nº 3.696, não obteve o número de candidatos aprovados suficientes para preenchimento das vagas e **CONSIDERANDO** o fim da validade dos Processos Seletivos Simplificados PMC nº 02/2014, em novembro de 2015 e nº 02/2015 em agosto de 2017;

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, através da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, nos termos do disposto na Lei Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, destinado à contratação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NÚCLEO e AGENTE SOCIAL DE LAZER E ESPORTE RECREATIVO, AGENTE SOCIAL DE DANÇA, AGENTE SOCIAL DE GINÁSTICA, AGENTE SOCIAL DE ARTES E AGENTE SOCIAL DE CULTURA, conforme ANEXOS, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o objetivo de exercer atividades vinculadas aos Núcleos do Programa Vida Saudável, através do Convênio n.º 789496/2013, firmado com o Ministério do Esporte, Lazer e Inclusão Social. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, em parceria com as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Social e com o Conselho Municipal do Idoso e será

organizado por Comissão Especial, a ser instituída, responsável por todo o Processo de Seletivo Simplificado.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação e formação de cadastro de reserva, conforme descrito abaixo:

a) Coordenador Pedagógico – por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

b) Coordenador de Núcleo – por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

c) Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo, Agente Social de Dança, Agente Social de Ginástica, Agente Social de Artes e Agente Social de Cultura – por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.4 - Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n.º 4.288, de 30 de setembro de 2009.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se ainda o cronograma de contratação do referido Edital em questão.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - Serão oferecidas 34 (trinta e quatro) vagas, conforme especificado na tabela de referência do Anexo II, sendo assim distribuídas: 01 (uma) vaga para Coordenador Pedagógico e 13 (doze) vagas para Coordenador de Núcleo, sendo estas para início imediato e 20 (vinte) vagas para Agentes Sociais. Os Agentes Sociais deste processo seletivo só poderão ser convocados após a contratação dos Coordenadores de Núcleo, conforme estabelecido nas Diretrizes do Programa Vida Saudável e somente poderão ser contratados após o vencimento do PSS nº 02/2015, em agosto de 2017. Haverá formação de cadastro de reserva para todas as funções, para posterior convocação de acordo com a necessidade da execução do Programa Vida Saudável.

2.2 - Os vencimentos, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo II.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS OU PARDOS

3.1 - Disposições gerais sobre as inscrições para pessoas com deficiência.

3.1.1 - Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.1.1.1 - Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.1.2 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.1.4 - O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

3.1.5 - Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;*
- b) cuidado pessoal;*
- c) habilidades sociais;*
- d) utilização dos recursos da comunidade;*
- e) saúde e segurança;*
- f) habilidades acadêmicas;*
- g) lazer; e*
- h) trabalho;*

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.1.5.1 - Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.6 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitens 3.2 a 3.2.8 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) selecionar o tipo de deficiência.

3.1.7 - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.8 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

3.1.9 - O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.1.9.1 - Nos termos do subitem **3.1.9**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo

de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.1.9.2 - O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.3 - O Laudo Médico citado no subitem **3.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.4 - O Laudo Médico mencionado nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.1.9.5 - Na falta do laudo médico mencionados nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no **item 3** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.9.6 - Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.1.9.7 - Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.9.8 - As vagas reservadas a pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3.1.9.9 - A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo público, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.2 - CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

3.2.1 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

3.2.2 - Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.2.4 - O candidato negro ou pardo, classificado para as vagas destinadas às pessoas negras ou pardos, quando contratado deverá entregar, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

3.2.4.1 - O documento mencionado no item **3.2.4**, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Contagem, situada no endereço: Praça Tancredo Neves, nº 200 – Bairro: Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo previsto para a contratação.

3.2.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.6 - Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.7 - Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

3.2.8 - A primeira contratação de candidato negro ou pardo, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 6ª (sexta), 11ª (décima primeira), 16ª (décima sexta), 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens **3.2.1** e **3.2.2**.

3.2.9 - Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.10 - Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

3.2.11 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.12 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.13 - Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções, de 31 de maio a 20 de junho de 2017, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso (onde também funciona a sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania), localizada na Av. José Faria da Rocha, nº 1016 – Eldorado – CEP 32315-040 - Telefone: 3352 2858 / 3352 2847.

4.2 - A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.

4.3 - Não serão aceitas inscrições por correspondência.

4.4 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4.5 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

4.6 - São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) ter disponibilidade de no mínimo 40h (quarenta) horas semanais de trabalho para o cargo de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo e de 20h (vinte) horas semanais de trabalho para as funções de Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo, Agente Social de Dança, Agente Social de Ginástica, Agente Social de Artes e Agente Social de Cultura;
- h) preencher e assinar a ficha de inscrição.

4.7 - São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);

- c) Comprovante de residência (original e cópia);
- d) Uma foto 3x4 (recente);
- e) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- f) Inscrição do conselho competente, quando a função o exigir (original e cópia);
- g) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- h) Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- i) Apresentar, em envelope lacrado e identificado, o currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);

I - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

II - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4.8 - Do procedimento para a inscrição:

4.8.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:

a) Preencher a ficha de inscrição (Anexo III);

b) Apresentar todos os documentos constantes no item 4.7 deste Edital.

4.9 - Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência física, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das contratações realizadas para a função a que concorrem, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e a legislação municipal onde a porcentagem é aplicada para as funções a partir de três vagas até chegar o limite mínimo de 5%.

4.10 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

4.11- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.12 - O candidato com deficiência que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido no ato da inscrição (Anexo III).

4.13 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular e entrevista; local de inscrição e de entrevista; e aos critérios de aprovação exigidos para todos os demais candidatos.

4.14 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - A seleção dos candidatos será feita por análise curricular e entrevista, mediante análise e acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, designada por portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, após publicação deste edital.

5.2 - Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado:

5.2.1 - Nesta primeira fase do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá entregar dentro do prazo determinado neste Edital, o Currículo padronizado na forma abaixo e cópia de todos os documentos comprobatórios com seus respectivos originais para verificação da autenticidade por um servidor técnico da administração municipal, que será avaliado e pontuado de acordo com o quadro de pontuação.

5.2.1.1 - Dados Pessoais:

5.2.1.1.1 - Nome (completo/sem abreviações);

5.2.1.1.2 - Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);

5.2.1.1.3 - Estado Civil;

5.2.1.1.4 - Contato (telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail);

5.2.1.1.5 - Nacionalidade;

5.2.1.1.6 - Naturalidade;

5.2.1.2 - Formação Acadêmica:

5.2.1.2.1 - Ensino Médio (curso, instituição de ensino e ano de conclusão);

5.2.1.2.2 - Graduando (curso, período e instituição de ensino superior);

5.2.1.2.3 - Graduado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.2.1.2.4 - Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.2.1.2.5 - Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

5.1.1.2.6 - Doutorado.

5.2.1.3 - Experiência Profissional:

5.2.1.3.1- Experiências profissionais compatíveis com as atribuições/funções a qual o candidato está concorrendo;

5.2.1.4 - Curso de Aperfeiçoamento:

5.2.1.4.1- Cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com a função a qual o candidato concorrerá, com no mínimo 20 (vinte) horas;

5.2.1.5 - Participação em Seminários, Eventos e Projetos compatíveis com as atribuições/funções a qual o candidato está concorrendo;

5.2.1.5.1 - Participação em Seminários e Eventos, com no mínimo 20h (vinte) horas;

5.2.1.5.2 - Participação em Projetos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades Privadas sem fins lucrativos (especificar o Projeto e período de duração).

5.2.1.6 - Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados).

5.2.2 - A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme a Tabela de Pontuação abaixo e de acordo com a função que o candidato concorrerá.

5.2.3 - Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

5.2.4 - Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão.

Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos meses de junho/julho/agosto; ou

b) contrato de trabalho; ou

c) certidão de contagem de tempo; ou

d) termo de posse;

e) o tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Para a função de Coordenador Pedagógico

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Ano de experiência na área de atuação da função pretendida	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5
Ano de experiência em projetos sociais, esportivos e culturais	De 06 à 24 meses	1,0
	De 24 à 60 meses	1,5

Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação da função pretendida	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

Para a função de Coordenador de Núcleo

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Ano trabalhado na área pretendida	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Ano de experiência em serviço público	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Ano de experiência em projetos sociais e esportivos	De 06 à 24 meses	3,0
	De 24 à 60 meses	4,0
Experiência profissional ou comunitária nas comunidades a serem atendidas.	De 24 à 60 meses	5,0

Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação da função pretendida	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

Para a função de Agente Social
(Lazer e Esporte Recreativo, Dança, Ginástica, Artes e Cultura)

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Ano trabalhado na área pretendida	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Ano de experiência em serviço público	De 06 à 24 meses	2,0
	De 24 à 60 meses	3,0
Ano de experiência em projetos sociais e esportivos	De 06 à 24 meses	3,0
	De 24 à 60 meses	4,0
Experiência profissional ou comunitária nas comunidades a serem atendidas.	De 24 à 60 meses	5,0

6.3 - Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado:

6.3.1 - Nesta Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado, será agendada uma data e horário para realização da entrevista com os membros da Comissão Especial, apenas com os candidatos que não tiveram seus currículos eliminados na primeira fase, dentro do período estabelecido neste Edital (Anexo I) e que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos estabelecido na tabela de pontuação curricular. Não havendo candidatos suficientes para o atendimento do disposto no edital, poderão ser convocados candidatos com pontuação abaixo da estabelecida anteriormente. Os candidatos a função de agente social deverão fazer uma breve apresentação de uma oficina a ser oferecida, de acordo com sua habilidade, com duração máxima de 15 minutos.

6.3.2 - O candidato que deixar de comparecer a entrevista ou chegar com mais de 15 (quinze) minutos de atraso estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.3 - O candidato será entrevistado por dois ou mais membros da Comissão Especial que obedecerão aos seguintes critérios avaliativos abaixo, sendo pontuado de 0 a 10 e devidamente justificado pelo entrevistador:

6.3.3.1 - Conhecimento das diretrizes do Programa Vida Saudável;

6.3.3.2 - Criatividade;

6.3.3.3 - Capacidade de trabalhar em equipe;

6.3.3.4 - Iniciativa mediante situações problemas;

6.3.3.5 - Espírito de liderança e facilidade de comunicação;

6.3.3.6 - Disponibilidade de horário;

6.3.4 - O candidato que não comprovar os requisitos necessários para assumir a função, por meio de documentação e habilidade será excluído do processo seletivo.

6.3.5 - A disponibilidade de horário dos candidatos constituirá elemento relevante de análise por parte da Comissão Especial, que poderá desclassificar o candidato caso sua disponibilidade não seja compatível com os horários de atendimento do Programa Vida Saudável.

6.3.6 - A análise de currículos e experiência profissional/títulos será procedida pela Comissão Especial designada por portaria específica, que ao final da análise atribuirá uma nota ao candidato, conforme a Tabela de Pontuação. A referida análise terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3.7 - A listagem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem, em ordem de classificação.

6.3.8 - Para conhecimento dos candidatos, para interposição de recursos será aberto prazo de acordo com cronograma constante neste Edital.

7- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas.

7.2 - Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

7.3 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

1º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

2º) Experiência profissional ou comunitária nas comunidades a serem atendidas;

3º) Maior idade.

7.4 - Na distribuição dos candidatos nos núcleos do Programa Vida Saudável, a cargo da Coordenação-Geral do Programa, serão considerados os seguintes critérios:

1º) Experiência profissional ou comunitária na comunidade a ser atendida;

2º) Local de residência ou proximidade na comunidade a ser atendida;

3º) Opção de escolha do candidato, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 – A Coordenação-Geral do Programa Vida Saudável poderá decidir sobre alteração do local de trabalho (núcleos) dos coordenadores de núcleo e agentes sociais de acordo com interesses da execução do programa.

8 - DO RECURSO:

8.1 - O recurso poderá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, conforme constante no Anexo I.

8.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial instalada no endereço da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, localizada na Av. José Faria da Rocha, nº 1016 - Bairro Eldorado – Contagem /MG, conforme modelo constante do Anexo IV.

8.3 - A Comissão Especial decidirá sobre este no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 - Os recursos somente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.

8.5 - Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 - A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem.

10 - DA CONVOCAÇÃO:

10.1 - Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do Programa Vida Saudável.

10.2 - Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar:

a) Cédula de identidade (original);

b) CPF (original);

c) Comprovante de residência (original);

d) Laudo médico, para as Pessoas com Deficiência;

e) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original);

f) Inscrição do conselho competente, a função exigir (original);

g) Comprovante de votação da última eleição (original);

h) Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original);

i) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;

j) No caso de aprovado na lista para negros ou pardos, o candidato a nomeação deverá, entregar quando da convocação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

11.2 - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses de efetivo exercício da função de Coordenador Pedagógico no Projeto e, de até 20 (vinte) meses de efetivo exercício das funções de Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais, podendo ser prorrogado por igual período (respectivamente), caso haja necessidade da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência,

Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso e/ou renovação do Convênio com o Ministério do Esporte;

11.3 - A Coordenação Geral do Programa Vida Saudável poderá, a seu critério e observadas às necessidades de execução, convocar Agentes Sociais para cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente, conforme consta nas Diretrizes do Programa Vida Saudável – Edital 2013;

11.4 - O candidato deverá participar obrigatoriamente em Cursos de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e poderá ser convocado para cursos de formação e qualificação necessários para a satisfatória execução do Programa Vida Saudável, conforme exigências constantes nas Diretrizes do Programa.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

11.6 - As diretrizes e as orientações sobre a execução do Programa Vida Saudável - edital 2013 devem ser acessadas em: <http://www.esporte.gov.br/arquivos/snelis/esporteLazer/diretrizesVidaSaudavelEdital2013.pdf> e também no site do Ministério do Esporte: <http://www.esporte.gov.br>.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

12.2 - O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

12.3 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

12.4 - Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo I – Cronograma;

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Atenção ao Idoso, através da Coordenação-Geral do Programa Vida Saudável.

Palácio do Registro em Contagem, aos 10 de maio de 2017.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	10/05/2017
Período de Inscrições	31/05/2017 à 20/06/2017
Período de Entrevistas	27/06/2017 à 11/07/2017
Resultado da Avaliação Curricular e Entrevista	18/07/2017
Recebimento de Recursos	20 e 21/07/2017
Resultados dos Recursos	27/07/2017
Resultado Final após Recursos	31/07/2017
Homologação	31/07/2017

Anexo II

TABELA DE REFERÊNCIA

Cód	Vagas				Função	Atribuições	Requisitos Mínimos do Profissional	Carga Horária Semanal	Vencimento
	Ampla Conc.	Pessoa com Defic	Negros ou Pardos	Total de Vagas					
301	1	-	-	1	Coordenador Pedagógico	<p>Apropriar-se do planejamento pedagógico encaminhado para solicitação do convênio celebrado com o Ministério do Esporte, juntamente aos demais profissionais envolvidos;</p> <p>Assessorar e apoiar o coordenador-geral na identificação e definição dos núcleos a serem atendidos na região para a qual foi destacado, bem como na articulação do projeto com a comunidade;</p> <p>Auxiliar o coordenador-geral, quanto às ações estruturantes do convênio (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.) de acordo com o estabelecido no planejamento pedagógico.</p> <p>Coordenar todas as ações relacionadas ao monitoramento e avaliação das ações do programa a serem realizadas</p>	<p>Qualificação: Formação superior da área de Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Serviço Social, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.</p>	40 Horas semanais	1.400,00

						<p>participativamente com apoio do grupo gestor;</p> <p>Manter o coordenador-geral, informado quanto às distorções identificadas nos núcleos de sua região de atuação e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;</p> <p>Orientar e supervisionar as atuações dos coordenadores de núcleos, de forma regionalizada, mantendo seus trabalhos padronizados, harmônicos e coerentes com as diretrizes do programa;</p> <p>Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;</p> <p>Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível, de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p>			
302	10	1	2	13	Coordenador de Núcleo	<p>Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico e Setorial quando houver;</p> <p>Coordenar todas as</p>	<p>Formação superior da área de Pedagogia, Educação Física, Psicologia ou Serviço Social, com</p>	40 Horas semanais	1.300,00

					<p>atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;</p> <p>Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente aos agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas.</p> <p>Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;</p> <p>Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas);</p> <p>Monitorar a grade horária, bem como o</p>	<p>experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

						<p>banco de horas dos agentes sociais;</p> <p>Identificar em conjunto com o coordenador setorial, se houver, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;</p> <p>Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;</p> <p>Encaminhar, nos casos de convênios com menos de 20 núcleos, ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;</p> <p>Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p>			
101	3	1	1	5	Agente Social de Lazer e Esporte Recreativo	<p>Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta</p>	Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão. Sugere-se que aqueles que atuarão com atividades	20 Horas semanais	600,00

						<p>pedagógica do programa;</p> <p>Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;</p> <p>Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p> <p>Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>	<p>físicas e esportivas sejam estudantes ou professores de educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.) nas comunidades a serem atendidas. Podem ser agentes: professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa. Habilidade em ministrar aulas de handebol, basquetebol, caminhada, ginástica e recreação e outras atividades inerentes ao cargo.</p>		
102	3	1	1	5	Agente Social de Dança	<p>Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo</p>	<p>Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão. Sugere-se que aqueles que atuarão</p>	20 Horas semanais	600,00

						<p>com a proposta pedagógica do programa;</p> <p>Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;</p> <p>Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p> <p>Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>	<p>com atividades físicas e esportivas sejam estudantes ou professores de educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.) nas comunidades a serem atendidas. Podem ser agentes: professores de educação física, Educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa. Habilidade em ministrar aulas de Dança nas suas diversas variações, tipos e modalidades.</p>		
103	3	1	1	5	Agente Social de Ginástica	<p>Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa;</p>	<p>Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão. Sugere-se que aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas sejam estudantes ou</p>	20 Horas semanais	600,00

						<p>Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;</p> <p>Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p> <p>Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>	<p>professores de educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.) nas comunidades a serem atendidas. Podem ser agentes: professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa. Habilidade em ministrar aulas de Ginástica, para todas as idades preferencialmente para a terceira idade, com visão global das necessidades e deficiências de cada faixa etária e com experiência na área.</p>		
104	3	1	1	5	Agente Social de Artes	<p>Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo</p>	<p>Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão. Sugere-se que aqueles que atuarão</p>	20 Horas semanais	600,00

						<p>com a proposta pedagógica do programa;</p> <p>Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;</p> <p>Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;</p> <p>Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.</p> <p>Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>	<p>com atividades físicas e esportivas sejam estudantes ou professores de educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.) nas comunidades a serem atendidas. Podem ser agentes: professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa.</p> <p>Habilidade em ministrar aulas relativas as artes marciais (lutas).</p>		
105	3	1	1	5	Agente Social Cultural	<p>Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;</p> <p>Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa;</p> <p>Mobilizar a comunidade</p>	<p>Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência sobre as atividades que desenvolverão.</p> <p>Sugere-se que aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas sejam estudantes ou professores de</p>	20 Horas semanais	600,00

						<p>educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.) nas comunidades a serem atendidas. Podem ser agentes: professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do programa. Habilidade em apresentar e dinamizar as cinematecas, os eventos, festivais e palestras organizando e acompanhando as mesmas cujo tema será de cunho Sócio-Educativo. Implantação de oficinas de diversas atividades como desenho, artesanato entre outras.</p>		
					<p>para a efetiva participação das atividades; Inscriver e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.</p>			

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

- () FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
- () FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO
- () FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE LAZER E ESPORTE
- () FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE DANÇA
- () FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE GINÁSTICAS
- () FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ARTES
- () FUNÇÃO: AGENTE CULTURAL

*Apenas 01 (uma) opção deve ser assinalada.

Inscrição N° _____

Eu, _____

filho(a) de _____, e de

_____ natural de _____, nascido(a)

em ___/___/___, portador (a) da cédula de identidade RG n°. _____, expedida por

_____, domiciliado(a) na _____, N° ____, Bairro _____,

Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone

fixo com DDD n°. () _____, telefone celular com DDD n° () _____,

e-mail _____, portador de deficiência – sim (___) não (___) - Qual:

_____, concorrendo a quota

de negro ou pardo – sim (___) não (___), preenchendo os requisitos do Edital e juntando os

documentos exigidos, vem requerer minha inscrição no Processo Seletivo para PREENCHIMENTO

DAS VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE

REDUZIDA E ATENÇÃO AO IDOSO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA O

PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL.

Pede deferimento.

Aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão

Inscrição Nº _____

Função: _____

Nome: _____

Via do candidato

Assinatura da Comissão: _____

Assinatura da Comissão: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Anexo IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

À Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Vida Saudável,

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a
revisão de minha avaliação (Curricular e/ou Entrevista), sob os seguintes argumentos:

Contagem, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Função: _____

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL										
N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	TOTAL

Legenda:

N1	Doutorado
N2	Mestrado
N3	Especialização na área de atuação da função pretendida
N4	Especialização em outras áreas
N5	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação da função pretendida
N6	Participação em Seminários e Eventos na área de atuação da função pretendida
N7	Participação em Projetos no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades privadas sem fins lucrativos
N8	Produção Científica (publicações em anais, revistas e periódicos indexados)
N9	Ano de Experiência na área de atuação da função pretendida
N10	Ano de experiência em projetos sociais, esportivos e culturais.

OBSERVAÇÕES:

Assinatura da Comissão – Membro Avaliador

- 3 Formulário para uso exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Vida Saudável

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Função: _____

PONTUAÇÃO ENTREVISTA	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTOS (de 0 a 10)
Conhecimentos das diretrizes do Programa Vida Saudável	
Criatividade	
Capacidade de trabalhar em equipe	
Iniciativa mediante situações problemas	
Espírito de liderança e facilidade de comunicação	
Disponibilidade de horário	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÕES:

Assinatura da Comissão – Membro Entrevistador

* Formulário para uso exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Vida Saudável